

EDITAL DE CONTRATAÇÃO 02/2024	
Projeto:	PROGRAMA DE APOIO À OFERTA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Objeto	Contratação de profissional autônomo para atuar como Tradutor de Libras no Programa de apoio à oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional - Programa EJA Integrada/EPT.
Requisitos de qualificação:	<p>Qualificação e Experiência Profissional para atuação como Tradutor de Libras:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ter graduação em Letras / Libras em curso reconhecido pelo MEC, ou ter curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras em instituição reconhecida pelo MEC ou Secretaria Estadual / Municipal de Educação; ou ter especialização em Tradução em Libras em instituição reconhecida pelo MEC; • Ter fluência em Libras; • Ter experiência em gravação e revisão de vídeos de tradução para Libras de materiais de Educação a Distância; • Saber manusear câmera para gravação de vídeo e enviar / compartilhar arquivos por computador; • Produzir vídeos gravados na horizontal, com intérprete em pé, fundo liso e sem outros elementos, com resolução mínima de 1280p x 720p, e no formato MP4; • Ter à disposição para uso exclusivo e de propriedade do candidato: <ul style="list-style-type: none"> - espaço para gravação com parede branca ou tecido chroma key com 2 metros de altura e 2 metros de largura; - equipamento de iluminação que não produza sombra entre intérprete e fundo; - câmera (câmera ou filmadora digital, celular) com qualidade de gravação mínima de 1280p x 720p; - computador capacidade de processamento e com memória para armazenamento dos vídeos e internet para realização de reuniões e envio dos vídeos; - Serviço de internet compatível para o trabalho de envio e recebimentos de vídeos de no mínimo 1280p x 720p. <ul style="list-style-type: none"> • Certidão Negativa da Receita Federal. • Documento de identidade com foto.
Descrição do Serviço Prestado:	<p>Atuação como Tradutor de Libras:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 16 horas semanais – 1 vaga; <p>Local de Atuação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Trabalho Remoto e ter disponibilidade para atuar a carga horária semanal fixa, de 2ª a 6ª feira, entre 07h30min e 19h30min.

	(*excepcionalmente poderá ser admitido o cumprimento da carga horária de 2ª a 6ª feira até 22h, mediante justificativa).
Nome do supervisor:	Lucas Coradini – Coordenador do Projeto
Período de execução do serviço:	Entre 01/03/2024 e 31/07/2024, podendo o período ser prorrogado, no interesse da Coordenação do Programa.
Link para inscrições	https://forms.gle/3nD58thV7eGk6vxd6
Critérios de avaliação/seleção	Atendidos os requisitos de qualificação para a vaga, a seleção será composta por duas etapas: 1ª Etapa: Títulos e Tradução para libras de vídeo (40 pontos) e 2ª Etapa: Entrevista (60 pontos) - Participarão da etapa de Entrevista os 5 (cinco) candidatos homologados com maior pontuação na 1ª Etapa.
1ª Etapa - Títulos Certificados de conclusão de cursos relacionados à Tradução em Libras	Até o limite de 20 pontos. Requisitos obrigatórios que devem constar nos documentos: a) 2 pontos por certificado; b) Requisitos obrigatórios que devem constar nos certificados: I. Termos “Tradutor de Libras”, “Tradução de Libras” ou “Intérprete de Libras” ou “Interpretação de Libras” no título do curso; II. Nome completo do candidato; III. Carga horária mínima de 10 horas por certificado; IV. Conteúdo programático; V. Nome da instituição ofertante; VI. Data de início e término de realização; VII. Meio de verificação de autenticidade do documento (QRCode, link para verificação ou código de verificação). c) A data de conclusão do curso deve ser anterior à inscrição do candidato.
1ª Etapa - Vídeo Tradução para libras de vídeo	Até o limite de 20 pontos. a) Tradução para Libras do vídeo https://www.youtube.com/watch?v=VuKyhRTnjw4 b) Requisitos: I.O vídeo deve ser apenas da tradução em tela cheia; II.O vídeo deve ser gravado na horizontal; III.O fundo deve utilizar chroma key verde ou azul; IV.O fundo não pode apresentar outros elementos V.O vídeo deve apresentar resolução mínima de 1280p x 720p. c) O vídeo deverá estar hospedado no YouTube no modo público ou não listado. d) Itens que serão avaliados: datilológico, pesquisa terminológica, uso do espaço, processo anafórico, uso correto dos sinais, direção da sinalização, omissão, expressão, chamamento, enquadramento, iluminação, corte na

	sinalização. e) Somente poderá ser submetido até 1 vídeo.	
Pontuação da 2ª Etapa - Entrevista	Conhecimento e experiência em educação a distância	0 a 20 pontos
	Comunicação (Libras ou escrita em português).	0 a 10 pontos
	Relacionamento interpessoal.	0 a 10 pontos
	Conhecimento e experiência na área específica da vaga pretendida.	0 a 10 pontos
	Disponibilidade de horário.	0 a 10 pontos
Remuneração:	R\$ 1.600,00 (bruto) por mês – via RPA (Recibo de Pagamento Autônomo). O/A contratado/a poderá receber no máximo 3 (três) RPAs no ano.	
Forma de contratação:	Seleção Pública. Será assinado um contrato de prestação de serviços, onde consta a não caracterização do vínculo empregatício.	

Cronograma

14/02/2024	Publicação do edital – www.feeng.com.br
14/02/2024 até 21/02/2024	Inscrições dos candidatos mediante formulário (https://forms.gle/3nD58thV7eGk6vxd6) com Currículo e Certidão anexos. Em caso de problemas contatar eja.fic@ifrs.edu.br
22/02/2024	Divulgação da Pontuação da 1ª Etapa Títulos, Inscrições Homologadas e Cronograma de Entrevistas
23/02/2024	Realização das Entrevistas
26/02/2024	Divulgação do resultado final da seleção no site: www.feeng.com.br
27/02/2024 a 29/02/2024	Prazo para interposição de recursos através de preenchimento do formulário anexo e envio escaneado e assinado para o email: compras1@feeng.com.br



**Formulário para interposição de recurso relativo ao Edital 02/2024 para atuar no projeto
“PROGRAMA DE APOIO À OFERTA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL”.**

Eu,....., portador do documento de identidade nº.....para concorrer a uma vaga relativa a xxxxxxxxxxxxxxxx, a ser prestado para o projeto intitulado “**PROGRAMA DE APOIO À OFERTA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**”, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....

.....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....

Porto Alegre ,.....dede 2024.

.....
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../...20.....

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o

recurso)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AUTÔNOMO)

Contratante: FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com Sede na Praça Argentina, 9 – Prédio Centenário – 1º andar - Salas 202/203 – Centro Histórico - Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.386/0001-13, neste ato representada na forma dos seus Atos Constitutivos, doravante simplesmente designada de FEENG;

Contratado: XXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, e inscrito no CPF/MF nº XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX nº XX, bairro XXXXX, XXXXXXXXXX, XX, CEP XXXXXXX;

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, têm entre si justos e acordados o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto contratação de profissional autônomo para atuar como **Tradutor de Libras no Programa de apoio à oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional - Programa EJA Integrada/EPT, SEM EXCLUSIVIDADE**, sendo que, em sua vigência, o Contratado deve manter seu registro regularizado perante seu órgão de classe e cumprir as formalidades legais de sua profissão, se o exercício da função assim exigir, sob pena de ser considerado extinto o presente contrato.

O presente contrato está vinculado ao Projeto intitulado “Programa de apoio à oferta da Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional” (Convênio 945630/2023).

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente à contratante remotamente, disponibilizando-se 16 horas semanais, de segunda à sexta-feira, entre 07h30min e 19h30min.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços:

- 3.1. Serviços de Tradução de Libras no Programa de apoio à oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional - Programa EJA Integrada/EPT.

DO PREÇO

CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá, a título de retribuição pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, o valor de **R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) mensais**, do qual incidirá a retenção tributária de imposto de renda e INSS, nos termos da

legislação vigente para pessoa física, condicionados da seguinte forma:

4.1. Os pagamentos serão distribuídos em 3 parcelas durante o ano de 2024.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

5.1. Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª: Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do Contratado:

6.1. Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

6.2. Seguir as instruções da Contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.

6.3. Prestar informações à Contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

6.4. Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como informações sobre seus clientes.

CLÁUSULA 7ª: O presente contrato terá vigência por prazo determinado de 01/03/2024 até 31/07/2024, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 8ª: A presente contratação é regida pelo disposto no art. 442-B, da CLT, alterada pela Lei 13.467/17, não estabelecendo entre as partes qualquer vínculo de emprego.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA 9ª: A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

9.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.



Contrato nº

9.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

9.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

9.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

9.5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

9.6. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

9.7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

9.7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Porto Alegre,



Contrato nº

Pela CONTRATANTE

Pelo CONTRATADO

Testemunhas:

Gerência Administrativa da FEEng

Coordenação do Projeto